



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone. (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 059/2022.

Tatuí, 22 de agosto de 2022.

Ofício nº 591/SGNJ/2022

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 29/08/22

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 059/22.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 059/22, que ***“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”***.

Acompanha o mencionado Projeto de lei, a Justificativa.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo 03944/2022	Data: 25/08/2022 Hora: 16:26
	Projeto de Lei Nº 59/2022
	Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior
	Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 059/2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 214.132,00 (Duzentos e quatorze mil, cento e trinta e dois reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade

10.302.0012.2057 – Manut Bloco Média e Alta Complexidade

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.500,00

02.05.04 – Manut. do Bloco Atenção Básica em Saúde

10.301.0012.2055 – Manut Bloco Atenção Básica

.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 160.000,00

.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 43.632,00

Total R\$ 214.132,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas do Repasse COVID-19 (Federal).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 22 de agosto de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 059/2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei sob nº 059/2022 que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis, pleiteia este Executivo, a abertura de um crédito adicional especial, que visa a aquisição de insumos.

O referido Projeto de Lei, se faz necessário para utilização dos recursos federais recebidos para o combate a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e informo que os mesmos serão empregados na Rede Municipal de Saúde, mais especificamente nos blocos de Média e Alta Complexidade e também Atenção Básica, que como bem sabemos, tais serviços garantem aos munícipes cuidados diferenciados estabelecendo um sistema de referência e contrarreferência.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 22 de agosto de 2022.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.